

LEI N.º 13  
Fls. 2.119



Leis  
Municipais

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO  
LEI MUNICIPAL Nº639/2001.

Autoriza o Poder Público Municipal a abrir Crédito Especial, cria despesa, suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

GLADEMIR AROLDI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho RS, autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais), nas seguintes rubricas e especificações:

SUPLEMENTA

0700 – Secretaria da Saúde e Bem Estar Social  
0723.15814832.097 Assistência Conselho Tutelar – Criança e Adolescente, Lei nº364/95 e alterações.  
3111 – Pessoal Civil. R\$1.200,00

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima citada, serão utilizados os seguintes recursos.

REDUZ

0700 – Secretaria da Saúde e Bem Estar Social  
0723.15814862.099 Custeio Fundo Municipal Assistência Social.  
3120.00 – Material de consumo R\$1.200,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Saldanha Marinho RS, 05 de dezembro de 2001.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE